

Fls: N° 01
Proc. N° 412 | 2023

MENSAGEM N° 04/23

Barueri, 3 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza a concessão de uso parcial para operação, manutenção e gestão do complexo cultural Praça das Artes.

Para melhor contextualizar a iniciativa, é oportuno mencionar que o referido complexo denominado Praça das Artes é resultado de um arrojado projeto arquitetônico idealizado por Ruy Othake, dispondo de 22 mil metros quadrados distribuídos em três pavimentos, um teatro com 950 lugares com equipamentos de última geração, salas para o ensino de dança, teatro, música, artes visuais, circo e outras atividades artísticas, espaços administrativos que sediam a Secretaria de Cultura e Turismo, auditório para 130 pessoas e inúmeros outros espaços planejados para receber mostras, performances e diversos tipos de manifestações culturais.

Para além disso, o complexo tem ainda sala multimídia, espaço de leitura, seis salas para palestras e 283 vagas de estacionamento para carros e motos.

Os dados falam por si no que diz respeito à multiplicidade de cenários e oportunidades que podem ser explorados a partir do manejo especializado e profissional dessas instalações, mas a partir da perspectiva de manter assegurado à população o benefício de seguir utilizando-se sem reservas de todo o vasto plexo de atividades e performances culturais que ali são desenvolvidos.

Com este ideal em vista o Município pretende escolher um parceiro na iniciativa privada a quem vai outorgar a concessão de uso parcial da Praça das Artes.

Naturalmente que essa escolha será integralmente balizada pelo processo licitatório a ser oportunamente instaurado na modalidade Concorrência Pública, ao final do qual o vencedor necessariamente terá demonstrado por meios objetivos e irrefutáveis que reúne a totalidade da expertise técnica e financeira então exigida no respectivo edital.

O futuro contrato de concessão poderá ser celebrado por até 30 anos de vigência, sendo certo que o instrumento deverá prever todos os mecanismos de controle cabíveis nos ajustes afins, a par das obrigações assumidas pelo concessionário concernentes ao pagamento da outorga.

Observe-se que a propositura fala em “concessão parcial”, pois uma parte do conjunto segue sob a gestão imediata da Secretaria de Cultura e Turismo e esses espaços não serão objeto da futura outorga, conforme assim será detalhadamente apresentado no edital do sobredito certame licitatório.

É de se esperar, pois, que a iniciativa venha a render não apenas dividendos econômicos à Administração, mas também excelentes resultados quanto à utilização plena dos potenciais originalmente idealizados por todos quantos sonharam com o funcionamento da Praça das Artes.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, referindo meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal
de BARUERI